LEI Nº 282/81

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1.982.

A Câmara Municipal de Tocantins, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do Município de Tocantins, para o exercício financeiro de 1.982, é estimada em Cr$ 45.000.000,00 (Quarenta cinco milhões de cruzeiros), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante de quadro anexo que faz parte integrante desta lei:

Receitas Correntes

Receita Tributária	2.885.000,00
Receita Patrimonial	120.000,00
Receita Industrial	1.500.000,00
Transferências Correntes	24.588.673,00
Receitas diversas	399.705,00
	29.493.378,00

Receitas de Capitais:

Alienação de Bens Móveis e Imóveis ...	100.000,00
Transferências de Capital	15.406.622,00
.....	15.506.622,00
Total da Receita Estimada	45.000.000,00

Art. 2º - A despesa, para o exercício de 1.982, fica autorizada em igual importân-

cia, a qual será realizada tendo em vista as seguintes unidades orçamentárias, conforme discriminação constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta lei

1 – Câmara Municipal

Gabinete e Secretaria da Câmara 1.024.212,00

2 – Prefeitura Municipal

2.1 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura 7.475.788,00

2.2 – Serviço da Fazenda e Fiscalização 3.000.000,00

2.3 – Serviço de Controle e Planejamento 1.150.000,00

2.4 – Serviço de Educação e Cultura 8.000.000,00

2.5 – Serviço de Patrimônio e Urbanismo .. 8.400.000,00

2.6 – Serviço de Saúde e Saneamento 2.300.000,00

2.7 – Serviço de Assistência e Previdência .. 1.650.000,00

2.8 – Serviço Municipal de Estradas de Rodagem 12.000.000,00

Total da despesa Autorizada 45.000.000,00

Art. 3º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

b) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 43 § 1º da Lei 4.320/64;

c) anular, parcialmente ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de (1º) primeiro de janeiro de 1.982.

Prefeitura Municipal de Tocantins em 15 de novembro de 1.981.